

**EXTRATO Nº 053/2022 – DVCC/TJ**

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2022-TJ.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000017168-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de São Paulo de Olivença/AM.

5.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, na Comarca de São Paulo de Olivença, sem a incidência de ônus ao TJAM, mediante a:

- a) Cessão de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, para exercerem suas atividades na Vara Única da Comarca de São Paulo de Olivença;
- b) Manutenção predial do imóvel destinado ao funcionamento do Fórum de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença;
- c) Fornecimento de água mineral as dependências do Fórum; e
- d) Suporte no deslocamento de magistrados e servidores, no cumprimento de mandados em zonas rurais, com acesso exclusivamente fluvial.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas.

7. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 07 de março de 2022.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 051/2022 –DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 009/2021 - FUNJEAM
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000019397-00
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2022.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Navegação Cidade LTDA.

5.OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), por demanda, entre as Unidades da CONTRATANTE, incluindo o emprego de equipamentos e insumos inerentes à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos; a supressão percentual de 24,2% calculado sobre o valor global atualizado do Contrato decorrente da redução do valor total estimado para a vigência e a inclusão da Cláusula Vigésima Oitava - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e art. 65, Inciso I, "b" e § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

7.VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.944.091,00, (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao desembolso mensal estimado de R\$ 162.007,58 (Cento e sessenta e dois mil, sete reais e cinquenta e oito centavos).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903974, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000321, de 04/03/2022, no valor de R\$ 1.598.474,79 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2022.

Manaus/AM, 04 de março de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

EXTRATO Nº 050/2022 –DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 007/2022 - FUNJEAM
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/000013755-00
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2022.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

5.OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/1993.



7.VALOR: O valor para o presente contrato está estimado em R\$ 4.686.618,14 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais, e quatorze centavos) para contratação, pelo período de 12 (doze) meses.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903947, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000287, de 22/02/2022, no valor de R\$ 4.087.772,47 (Quatro milhões e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência da respectiva contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/03/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Manaus/AM, 04 de março de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

ERRATAS

ERRATA nº 003/2022 - DVCC/TJ

Referente ao Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2018 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa JF TECNOLOGIA EIRELI.

Data da Assinatura: 11/02/2022.

Processo Administrativo: 2021/000016920-00

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF TECNOLOGIA EIRELI.**

Na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO, onde se lê:

“2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 568.169,68 (Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 47.346,64(Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**”

Leia-se:

“2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 568.159,68 (Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 47.346,64(Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**”

Manaus/AM, 04 de março de 2022.

Assinatura digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

ERRATA nº 004/2022 - DVCC/TJ

Referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 006/2020 - FUNJEAM celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa W T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Data da Assinatura: 24/02/2022.

Processo Administrativo: 2021/000011697-00

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa W T CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Na CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR, onde se lê:

“1. Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.903,46 (sessenta e um mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 11,13% incidente na segunda medição, e **R\$ 90.193,30 (noventa mil cento e noventa reais e trinta centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 25% incidente na terceira medição, totalizando o valor de **R\$ 152.096,76 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais, e setenta e seis centavos).**”

Leia-se:

“1. Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.903,46 (sessenta e um mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 11,13% incidente na segunda medição, e **R\$ 90.190,30 (noventa mil cento e noventa reais e trinta centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 25% incidente na terceira medição, conforme parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura Doc. 0410384, totalizando o valor de **R\$ 152.093,76 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e três reais, e setenta e seis centavos).**”

Na CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA, onde se lê:

“..período de 4 (quatro) meses, a contar de 27 de setembro de 2021.”

Leia-se:

“..período de 4 (quatro) meses, a contar de 27 de outubro de 2021.”

Manaus/AM, 07 de março de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas